



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 12/IEF/NAR JANAÚBA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0047462/2022-02

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EBES Sistemas de Energia S A	CPF/CNPJ: 12.194.903/0001-30	
Endereço: Rua Conceição, nº 233, sala 404	Bairro: Centro	
Município: Campinas	UF: SP	CEP: 13.010-050
Telefone: (38) 99879-5904	E-mail: salatecnica@avtecengenharia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Eldy José Barbosa e Outro	CPF/CNPJ: 130.230.438-09	
Endereço: Fazenda Floresta, s/n	Bairro: Zona Rural	
Município: Mato Verde	UF: MG	CEP: 39.527-000
Telefone: (38) 99879-5904	E-mail: salatecnica@avtecengenharia.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Floresta e Batateiras	Área Total (ha): 27,1132
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas nº 12.302 e nº 12.304	Município/UF: Mato Verde/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3141009-4C21.E2F7.BA53.4822.8BAB.BE4F.0A0B.692A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19,7811	ha
	31	indivíduo

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19,7811	ha	23L	730.293	8.299.346
	31	indivíduo			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	19,7811

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		19,7811

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	8,5755	m³

Madeira	Aroeira (<i>Schinus terebinthifolius</i>)	11,8923	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa outras espécies	0,0300	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/11/2022.

Data da vistoria: 23/11/2022 (vistoria remota).

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 29/11/2022.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para o corte de 31 árvores isoladas vivas em 19,7811 ha com a finalidade de implantação de Usina Solar Fotovoltaica em área de pastagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Floresta e Batateiras localiza-se na Zona Rural do município de Mato Verde, pertencente ao Bioma Caatinga, possui área total registrada de 138,1132 ha em quatro matrículas, e medida de 136,0280 ha, equivalente a 2,0927 módulos fiscais. Para este processo foram apresentadas como sendo área para intervenção as pertencentes as matrículas nº 12.302 e 12.304, livro 2-RG, folhas 1 e 2, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul/MG, e tem como proprietários o Sr. Eldy José Barbosa, inscrito no CPF nº 130.230.438-09 e a Sra. Otília de Fátima Custódio Barbosa, inscrita no CPF nº 192.066.978-70

A Fazenda Floresta e Batateiras referente as áreas das duas matrículas apresentadas neste processo possuem a totalidade de suas áreas de 27,2745 ha ocupada com pastagem com árvores isoladas. Considerando o imóvel rural que é composto por quatro matrículas, possui 4,9243 ha com remanescente de vegetação nativa e 131,108 ha ocupada por pastagem, estradas/ acessos e edificações.

A Reserva Legal é composta por uma área proposta no CAR de 4,9243 ha. A área com cobertura vegetal nativa no imóvel é caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), Bioma Caatinga conforme mapa de Biomas do IBGE (2019).

Consta nos autos deste processo Termo de compromisso para uso parcial do imóvel, que entre si fazem os proprietários e a Empresa EBES Sistemas de Energia SA, inscrita no CNPJ nº 12.194.903/0001-30, no qual acordam, de forma onerosa a empresa, a construção, instalação e operação da Unidade de Geração de Energia em 20,00 hectares.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3141009-4C21E2F7BA5348228BABBE4F0A0B692A

- Área total: 136,0280 ha

- Área de reserva legal: 4,9243 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 122,7513 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não possui RL averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as informações verificadas durante vistoria remota.

Conforme análise por imagem de satélite do Google Earth e Landviewer, a área do imóvel possui vegetação nativa de apenas 3,61% anteriormente a data de 22/07/2008, portanto encontra-se em conformidade com a Legislação vigente quanto ao uso consolidado e quantitativo de área de Reserva Legal.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. O CAR apresentado fica aprovado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida Intervenção Ambiental via corte de 29 árvores isoladas nativas vivas e 2 palmeiras isoladas exóticas plantadas, em 19,7811 ha, para implantação de usina de energia solar fotovoltaica.

No PIA são informadas as seguintes quantidades/árvores/volume para corte: 11 Aroeira (*Schinus terebinthifolius*) 11,8923 m³; 2 Coqueiro-Bahia (*Cocos nucifera*), sem rendimento lenhoso; 1 Jacarandá-do-campo (*Machaerium acutifolium*) 0,0022 m³; 1 Jacarandá-rosa (*dalbergia cearensis*) 0,0278 m³; 5 Jua-espinho (*Ziziphus joazeiro*) 1,4962 m³ e 11 Surucucu (*Piptadenia viridiflora*) 4,5070 m³.

Equação volumétrica utilizada no censo - Caatinga arbórea (CETEC): $V_{Total} = 0,0000408657 \times DAP^{2,235528} \times HT^{0,823993}$

O volume estimado para tocos e raízes foi considerado 14,35% do volume da parte aérea, obtendo volume total de 2,5723 m³.

Rendimento Lenhoso estimado: volume total de 20,4978 m³, sendo 8,5755 m³ de lenha nativa juntamente com a destoca e 11,9223 m³ de madeira nativa.

O material lenhoso proveniente do corte das 31 indivíduos isolados será destinado a doação.

Em relação a Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008:

Não se aplica a este processo, pois não será autorizada supressão de fragmento de vegetação nativa.

Lei Estadual nº 20.308/2012 (Lei do Pequi e Ipê Amarelo):

No Censo Florestal apresentado não foram informados a previsão de suprimir indivíduos das espécies abrangidas por esta Lei.

Portaria MMA nº 148/2022 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

Não se aplica a este processo pois não há previsão de supressão das espécies constantes nesta Portaria.

Instrução Normativa do IBAMA nº 191/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Não se aplica a este processo pois não há previsão de supressão da espécie constante nesta IN.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401211385680, valor: R\$ 686,92, pagamento realizado em 28/09/2022;

Taxa florestal:

Referente a lenha - DAE nº 2901211387028, valor: R\$ 40,09, pagamento realizado em 28/09/2022; DAE complementar nº 2901229371778, valor: R\$ 17,18, pagamento realizado em 29/11/2022;

Referente a madeira - DAE nº 2901211387770, valor: R\$ 531,76, pagamento realizado em 28/09/2022;

Para a Taxa Florestal houve necessidade de adequação em relação ao rendimento lenhoso informado na entrada do processo devido não ter sido considerado o volume de tocos.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23123372.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Alta: 91,98%** e média 8,02%;

- Prioridade para conservação da flora: **Alta 39,33%**, média 37,96% e baixa 22,71;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Este empreendimento se encontra em área da categoria Especial da ação de Investigação Científica da área do Espinhaço Setentrional;

- Unidade de conservação: Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 12,00 Km no sentido Leste;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Comunidade Quilombola Gurutuba, distante 28,00 Km no sentido Oeste; Comunidade Indígena Território Xacriabá distante 134,0 Km no sentido Noroeste;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: **Baixo 100%**;

- Outras restrições:

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos: http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica – 5 MW

- Atividades licenciadas: Não possui.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Não possui.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota dia 23/11/2022, (conforme dispõe art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021), utilizando imagens de satélite do Google Earth e Land Viewer.

Pelas imagens de satélite foi possível constatar que a área requerida é uma área de uso antrópico consolidado (ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris, existindo na pastagem árvores isoladas, sendo as coordenadas geográficas informadas no censo florestal compatíveis com as visualizadas na imagem de satélite.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave ondulada;

- Solo: Argissolos Vermelho-Amarelos Eutróficos e Latossolos Vermelhos Eutróficos, conforme IDE;

- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, UGRH: SF10, Sub-bacia hidrográfica do Rio Verde Grande. No imóvel são encontrados córregos efêmeros;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel é classificado como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), existindo apenas 3,61 % de vegetação nativa no imóvel.

- Fauna: Para a região onde o imóvel se localiza ocorrem as seguintes espécies animais: Gavião Carcará, Tico-tico, João-de-barro, Maritaca, Sapo Cururu, Seriema Tatu Bola, Cobra Cascavel, Coral, Jararaca e Teiú;

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e duas palmeiras exóticas plantadas, sendo a área desprovida de vegetação nativa possuindo apenas árvores isoladas na pastagem.

Em verificação por imagem de satélite do Google Earth e Landviewer foi possível confirmar que a área é consolidada, pois o local requerido para intervenção já possuía ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris.

No requerimento e primeiro PIA apresentado foi informado corte de 29 árvores nativas vivas isoladas, sendo que na área existia mais duas palmeiras na poligonal onde será instalada as placas fotovoltaicas que se enquadravam nos critérios de medições (DAP maior ou igual a 5 cm e altura maior que 2 metros), as mesmas foram incluídas na documentação do processo sendo ampliada a quantidade para corte de 31 indivíduos, portanto atendida a solicitação requerida.

A informação constante no PIA sobre a área requerida para intervenção ambiental não estar localizada em área da Lei Federal de utilização e proteção da Mata Atlântica, Lei federal nº 11.428/2006, não está correta, o imóvel localiza-se nos domínios de sua área de aplicação, ou seja, em área de abrangência dessa Lei. Como não haverá supressão de vegetação nativa, a área requerida já se encontra sem remanescente de vegetação nativa, a mesma não tem seu uso e conservação regulados por esta Lei.

O processo é passível de deferimento pois apresenta-se de acordo com a legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental: Aumento de processos erosivos; Diminuição de espécies nativas/perda de biodiversidade; Diminuição de abrigo para fauna; Compactação do solo.

Medidas mitigadoras: Utilizar medidas físicas de controle erosivo; Utilizar medidas de afastamento de fauna para facilitar o deslocamento dos animais para os remanescentes de vegetação nativa próximo ao imóvel; Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e m **19,7811 hectares**, num total de **31 indivíduos**, localizada na propriedade **Fazenda Floresta e Batateiras**, o volume do material lenhoso estimado em 20,4978 m³, destes 8,5755 m³ de lenha nativa juntamente com a destoca e 11,9223 m³ de madeira nativa, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *Não se aplica.*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1500520357254 e nº 1500520453938 valor: R\$ 513,06 e R\$ 73,62 pagamentos realizados em 29/11/2022;

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem
MASP: 1.180.291-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 01/12/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56963764** e o código CRC **6B7CE37E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047462/2022-02

SEI nº 56963764